



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

PORTARIA Nº 031/14, DE 16 DE JUNHO DE 2014

Institui e nomeia a Comissão Regional de Saúde Funcional do CREFITO-4.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4), Dr. Anderson Luís Coelho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos das normas contidas no artigo 8º da Lei Federal nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e no artigo 39 da Resolução COFFITO nº 182, de 25 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Regional de Saúde Funcional do CREFITO-4, com o objetivo de contribuir para a disseminação da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) entre profissionais e gestores de saúde do estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Compete à Comissão Regional de Saúde Funcional:

- a) Avaliar a realidade encontrada no estado de Minas Gerais no que se refere ao conhecimento e à utilização da CIF por parte de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais;
- b) Avaliar o conhecimento de gestores de saúde em relação à CIF;
- c) Elaborar banco de dados com as informações obtidas;
- d) Traçar e implementar estratégias baseadas nas informações encontradas com o intuito de conscientizar gestores e profissionais de saúde sobre a importância do uso da CIF;
- e) Contribuir para a implementação de procedimentos fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais, contemplando aspectos da funcionalidade e da incapacidade dentre os códigos da terminologia unificada de saúde suplementar (TUSS), para serem utilizados como padrão de troca de informações na saúde suplementar (TISS), além de subsidiar a implementação de novos referenciais nacionais de procedimentos sob a ótica da CIF;
- f) Elaborar material de divulgação sobre a CIF e disponibilizá-lo nas mídias utilizadas pelo CREFITO-4;
- g) Realizar cursos para a capacitação de profissionais no que se refere à utilização da CIF;



h) Incentivar a utilização da CIF como instrumento estatístico, de pesquisa, ferramenta clínica, política social e ou pedagógica por parte de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais do estado de Minas Gerais no âmbito de suas respectivas competências.

i) Elaborar estratégias conjuntas ao DEFIS – Departamento de Fiscalização do CREFITO-4, para que, em momento oportuno, fiscalize a utilização da CIF por parte de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais do estado de Minas Gerais;

j) Garantir o acesso de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais ao conteúdo da CIF, bem como de seus anexos (ex: CIF-CJ);

k) Reportar ao CREFITO-4 todas as informações levantadas pela Comissão e comunicar as estratégias a serem utilizadas, antes da implantação das mesmas;

l) Estar à disposição do CREFITO-4 para reuniões presenciais, eventos, assembleias, dentre outros;

m) Divulgar, com o compromisso da verdade, todas as informações adquiridas por esta Comissão.

Art. 3º – Ficam nomeados para a Comissão Regional de Saúde Funcional os seguintes profissionais:

I – Andrei Pereira Pernambuco – coordenador;

II – Janaine Cunha Polese;

III – Raquel de Carvalho Lana Campelo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se e publique-se.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2014.

DR. ANDERSON LUÍS COELHO
PRESIDENTE DO CREFITO-4